



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 21 de Novembro de 2022.

DE: Leonir Bianchi - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

CONVITE PREGÃO TP

LICITAÇÃO N.º: _____ / 2022

SOLICITAÇÃO: 192 / 2022

PROCESSO(S): 381 / 2022

382 / 2022

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Aquisição de Soprador e moto-poda, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto-PR, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria. Conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SOPRADOR A GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS, APROXIMADAMENTE 27 CILINDRADA, VELOCIDADE MÁX APROXIMADA DO AR 85M/S, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 400ML GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	01	R\$ 780,00	R\$ 780,00
02	MOTO-PODA/PODADOR DE ALTURA A GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS, APROXIMADAMENTE 25 CILINDRADA, 10.000Rpm, SABRE 12", TAMANHO APROXIMADO DA HASTE DE 3M, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DO COMBUSTIVEL DE 750ML, MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	01	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00

O valor total máximo do objeto é de **R\$ 2.279,00 (Dois mil e duzentos e setenta e nove reais).**

Cordialmente,


Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: _____
SOLICITAÇÃO: _____
PROCESSO(S): _____



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de Soprador e moto-poda, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto-PR, conforme necessidade da Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Leonir Bianchi - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Esta aquisição se justifica pela necessidade do desenvolvimento de ações de manutenção e limpeza dos espaços públicos que são destinados ao uso de nossa população, principalmente dos espaços públicos como escolas, unidades de saúde, os quais são utilizados pelos alunos das escolas do interior e cidade e pelos munícipes de modo geral.

4.2. A aquisição do soprador e dá moto-poda são de fundamental importância para que possamos manter em dia a limpeza dos pátios e ruas municipais, além da poda de árvores em nosso município.

4.3. A aquisição é necessária para que se possa propor o pleno desenvolvimento dos trabalhos em espaços de utilização pública que proporcionam maior rendimento para a prática esportiva e visam a qualidade de vida dos munícipes.

4.4. O objetivo da aquisição visa dar maior praticidade e economia ao Município, maior qualidade e rendimento na realização das atividades que vem de encontro com o anseio dos funcionários bem como da população que desta forma pode usufruir de espaços públicos limpos. .

4.5. O valor do objeto foi definido através do menor valor obtido entre pesquisa do Banco de Preços, internet e orçamentos das seguintes empresas: ROSANI JANETE KALSING BRAUEN, COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS MOLON LTDA E CHERINI & Schlosser motos;

4.6. Responsável pela cotação: Diego Vinicius Ruckhaber.

30N.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SOPRADOR A GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS, APROXIMADAMENTE 27 CILINDRADA, VELOCIDADE MÁX APROXIMADA DO AR 85M/S, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 400ML GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	01	R\$ 780,00	R\$ 780,00
02	MOTO-PODA/PODADOR DE ALTURA A GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS, APROXIMADAMENTE 25 CILINDRADA, 10.000Rpm, SABRE 12", TAMANHO APROXIMADO DA HASTE DE 3M, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DO COMBUSTIVEL DE 750ML, MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	01	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00

5.1. O Valor total estimado para a contratação é de **R\$ 2.279,00 (Dois mil e duzentos e setenta e nove reais)**.

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens no prazo máximo de 10 (dez) dias na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2377, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, após a solicitação formal de entrega emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

6.2. A solicitação formal mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos produtos e quantidades a serem adquiridas;
- Local onde serão entregues;
- Prazo para entrega;
- Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento dos produtos pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

8. DA GARANTIA:

8.1. O objeto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

8.2. A garantia deverá incluir o conserto e/ou substituição do objeto defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade, Leonir Bianchi.

Planalto - PR, 21 de Novembro de 2022.


Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos


Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Empresa 01: Rosani Janete Kalsing Brauen;

Empresa 02: Com. de Prod. Agrop. Molon LTDA;

Empresa 03: Schlosser motos;

Internet;

Banco de preços.

Contrato /2021 – Dispensa 048/2021 – Itaúna do Sul - PR.

ITEM	QTD	ROSANI	MOLON	SCHLOSSER	INTERNET	BANCO DE PREÇOS	ITAÚNA DO SUL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	R\$ 1.200,00	R\$ 780,00	R\$ 2.100,00	R\$ 799,00	R\$ 890,00	R\$ 899,00	R\$ 780,00	R\$ 780,00
02	01	R\$ 1.499,00	R\$ 4.100,00	R\$ 3.190,00	R\$ 1.862,95	R\$ 1.846,69		R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00
								TOTAL: R\$ 2.279,00	

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Diego V. Rudkhalber



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Rosani Janete Kalsing Braun

ENDEREÇO: Rua Laranjeiras 520

CNPJ: 20.020.901/0001-52

CIDADE: Planalto

ESTADO: P.R.

OBJETO: Aquisição de Soprador e moto-poda, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto-PR, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SOPRADOR A GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS, APROXIMADAMENTE 27 CILINDRADA, VELOCIDADE MÁX DO AR 85M/S, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 400ML GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA/MODELO: <u>INTERTEC/745</u>	UN	01	R\$ <u>1.200,00</u>	R\$ <u>1200,00</u>
02	MOTO-PODA/PODADOR DE ALTURA A GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS, APROXIMADAMENTE 25 CILINDRADA, 10.000Rpm, SABRE 12", TAMANHO APROXIMADO DA HASTE DE 3M, CAPACIDADE DO TANQUE DO COMBUSTIVEL DE 750ML, MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA/MODELO: <u>INTERTEC/105</u>	UN	01	R\$ <u>1.499,00</u>	R\$ <u>1.499,00</u>

VALOR TOTAL: R\$ 2.699,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 01/12/2022

DATA: 16/11/2022

Rosani J. Braun

ASSINATURA COM CARIMBO

20.020.901/0001-52
ROSANI JANETE KALSING
BRAUN 97339903020
RUA DAS LARANJEIRAS, 497
BAIRRO JARDIM FLORESTA
85750-000 - PLANALTO - PR

0006



PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: COM PROD AGROP MOLON LTDA

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, 960

CNPJ: 01.703.939/0001-85

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR.

OBJETO: Aquisição de Soprador e moto-poda, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto-PR, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SOPRADOR A GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS, APROXIMADAMENTE 27 CILINDRADA, VELOCIDADE MÁX APROXIMADA DO AR 85M/S, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 400ML, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MARCA/MODELO GARTHEM GSF 260	UN	01	R\$ 780,00	R\$ 780,00
02	MOTO-PODA/PODADOR DE ALTURA A GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS, APROXIMADAMENTE 25 CILINDRADA, 10.000Rpm, SABRE 12", TAMANHO APROXIMADO DA HASTE DE 3M, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DO COMBUSTIVEL DE 750ML, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MARCA/MODELO HUSQVARNA	UN	01	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.880,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

DATA: 18/11/2022

01.703.939/0001-85

Comércio de Produtos Agropecuários Molon Ltda.

Av. Rio Grande do Sul, 960 - Centro
85750-000 - PLANALTO - PR

[Handwritten Signature]

ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Schlösser Motos
ENDEREÇO: AV. CAXIAS DO SUL.
CNPJ: 011651230001-45
CIDADE: Planalto. ESTADO: PR

OBJETO: Aquisição de Soprador e moto-poda, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto-PR, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SOPRADOR A GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS, APROXIMADAMENTE 27 CILINDRADA, VELOCIDADE MÁX DO AR 85M/S, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 400ML GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA/MODELO: <u>STIL</u>	UN	01	R\$	R\$ <u>2100,00</u>
02	MOTO-PODA/PODADOR DE ALTURA A GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS, APROXIMADAMENTE 25 CILINDRADA, 10.000Rpm, SABRE 12", TAMANHO APROXIMADO DA HASTE DE 3M, CAPACIDADE DO TANQUE DO COMBUSTIVEL DE 750ML, MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA/MODELO: <u>STIL</u>	UN	01	R\$	R\$ <u>3190,00</u>

VALOR TOTAL: R\$ 5290,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

DATA: 17.11.22.

Schlösser Motos Ltda.
CNPJ 01.165.123/0001-45

ASSINATURA COM CARIMBO

Schlösser Motos Ltda.
CNPJ 01.165.123/0001-45

produto.mercadolivre.com.br/R1B-2833452325-soprador-de-folhas-gasolina-254cc-2t-garthen-gsf-260.../M?mtl_tool=73118795&mtt_word=&mtt_source=google&mtt_campaign_id=1430221555&mtt_ad_group_id=1345370670&mtt_match...

INSTRUÇÃO NORM... Banco de Preços P...

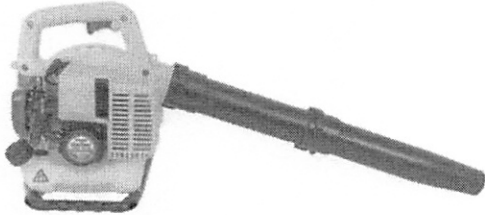
Soprador Aspirador Tripp SF 3000 elétrico 3000W verde 2,0V
R\$ 608
10x R\$ 60,80 sem juros
Frete grátis

Soprador Aspirador DeVast DWB890 elétrico 800W 127V
R\$ 614⁹⁹
10x R\$ 61,40 sem juros
Frete grátis

Soprador Aspirador triturador Work W1505 elétrico 1500W 120V
R\$ 669⁹⁹
10x R\$ 66,95 sem juros
Frete grátis

Voltar à lista Ferramentas > Ferramentas para Jardem > Sopradoras > Elétricas

Compartilhar Vender um igual



12 vendas


Soprador De Folhas Gasolina 25,4cc 2t - Garthen - Gsf 260

R\$ 799
em 12x R\$ 77⁴⁵

Ver os meios de pagamento

📦 Chegará grátis entre sexta-feira e segunda-feira 28 de novembro
Ver mais formas de entrega

📍 Retire grátis entre sexta-feira e segunda-feira 28 de novembro em uma agência Mercado Livre
Ver no mapa

Voltagem:


Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** de 12 unidades

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Anúncios do vendedor

ITEM 01

0009



Relatório de Cotação: SOPRADOR E MOTOPODA

Pesquisa realizada entre 17/11/2022 17:09:05 e 21/11/2022 15:05:19

Relatório gerado no dia 21/11/2022 15:11:59 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Soprador A gasolina

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 890,00 (un)	-	R\$ 890,00	R\$ 890,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES			NºPregão:712022 UASG:987445	09/09/2022	R\$ 890,00
Valor Unitário						R\$ 890,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 890,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 890,00		

Item 2: Moto-poda/podador de altura a gasolina

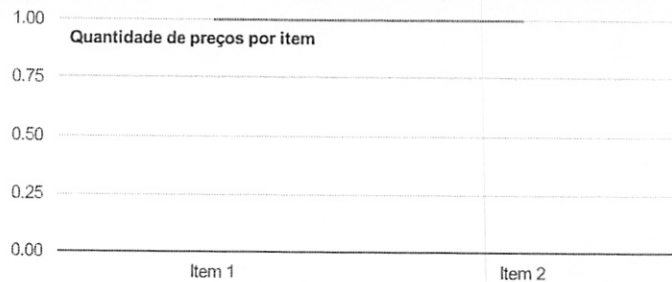
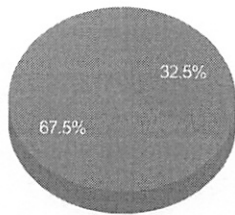
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 1.846,69 (un)	-	R\$ 1.846,69	R\$ 1.846,69	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste			NºPregão:1492022 UASG:926478	17/10/2022	R\$ 1.846,69
Valor Unitário						R\$ 1.846,69
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.846,69		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.846,69		

Valor Global: R\$ 2.736,69



Valor do item em relação ao total

- 1) Soprador A...
- 2) Moto-podal/...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Soprador A gasolina

Preço Estimado: R\$ 890,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 890,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 890,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	acionamento: gasolina, tipo: portátil, potência: 3,4 hp, velocidade: 7.250 rpm,	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 890,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Data: 09/09/2022 08:30

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para diversas secretarias do município de bandeirantes-pr..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Soprador - Soprador Acionamento: Gasolina , Tipo: Portátil , Potência: 1.1 H

Identificação: N°Pregão:712022 / UASG:987445

CatMat: 447124 - SOPRADOR

Lote/Item: /12

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 14

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
20.687.343/0001-83 * VENCEDOR *	M2 COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	R\$ 890,00

Marca: MATSUYAMA
Fabricante: 25,4CC
Modelo: 25,4CC

Telefone:
(47) 8817-5125/ (47) 8822-1228

Email:
m2assistenciatecnica@gmail.com

Item 2: Moto-poda/podador de altura a gasolina

Preço Estimado: R\$ 1.846,69 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.846,69 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.846,69

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Moto-poda/podador de altura a gasolina	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 1.846,69

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Data: 17/10/2022 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico



Objeto: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais, equipamentos, e ferramentas para a oficina da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, com entrega parcelada conforme a necessidade do Município de São Jorge D'Oeste - Pr..

Descrição: Podador - Podador Sistema Corte: Lâmina , Tipo Motor: À Combustão , Potência Motor: 0,6 Kw , Cilindrada Motor: 20 Cc , Tipo Combustível: Gasolina , Comprimento Lâmina: 40 CM, Aplicação: Cerca Viva

CatMat: 486441 - PODADOR, SISTEMA CORTE:LÂMINA, TIPO MOTOR:À COMBUSTÃO, POTÊNCIA MOTOR:0,6 KW, CILINDRADA MOTOR:20 CC, TIPO COMBUSTÍVEL:GASOLINA, COMPRIMENTO LÂMINA:40 CM, APLICAÇÃO:CERCA VIVA

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:1492022 / UASG.926478

Lote/Item: /91

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
15.153.524/0001-90 * VENCEDOR *	SANIGRAN LTDA	R\$ 1.846,69

Marca: Kawashima KW 2610-PL
Fabricante: Kawashima
Modelo: Kawashima

Nome de Contato:
ALEXANDRE

Telefone:
(41) 3151-0688/ (41) 3047-6688

Email:
alexandre@sanigran.com.br





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 22 de Novembro de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Aquisição de Soprador e moto-poda, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto-PR, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Compras e Licitações;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 22 de Novembro de 2022.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando Aquisição de Soprador e moto-poda, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto-PR, conforme necessidade da Secretaria, expedido por Vossa Excelência na data de 21/11/2022, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo secretário Leonir Bianchi, no valor total de **R\$ 2.279,00 (Dois mil e duzentos e setenta e nove reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00700	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



Equipiano

feitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 21/11/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 Secretaria de Serviços Roxbrários	400.000,00	3.162.785,00	2.972.127,30	190.657,70
119 Departamento de Máquinas e Equipamentos	400.000,00	3.162.785,00	2.972.127,30	190.657,70
26.782.2601.1065 Aquisição de Máquinas e Veículos	400.000,00	3.162.785,00	2.972.127,30	190.657,70
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00700 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	389.527,30	10.472,70
00700 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	318.000,00	318.000,00	0,00
00701 E 00501 0501/04/99/00/00 Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
00701 EA 00501 0501/04/99/00/00 Receitas de Alienações de Ativos	0,00	944.785,00	764.600,00	180.185,00
00702 E 00615 1009/05/99/03/15 Operações de Crédito Internas - R\$ 1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
Total Geral	400.000,00	3.162.785,00	2.972.127,30	190.657,70

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 21/11/2022

Orgão entre: 05 e 06

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

0016



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº...../2022 PROCESSO Nº/2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de Soprador e moto-poda, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto-PR, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria. Conforme abaixo segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SOPRADOR A GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS, APROXIMADAMENTE 27 CILINDRADA, VELOCIDADE MÁX APROXIMADA DO AR 85M/S, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 400ML GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	01	R\$ 780,00	R\$ 780,00
02	MOTO-PODA/PODADOR DE ALTURA A GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS, APROXIMADAMENTE 25 CILINDRADA, 10.000Rpm, SABRE 12", TAMANHO APROXIMADO DA HASTE DE 3M, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DO COMBUSTIVEL DE 750ML, MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	01	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00

ITEM 01:

EMPRESA –COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIO MOLON LTDA.

CNPJ Nº. 01.703.939/0001-85.

VALOR TOTAL - R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais).

ITEM 02:

EMPRESA – ROSANI JANETE KALSING BRAUEN.

CNPJ Nº. 20.020.901/0001-52.

VALOR TOTAL - R\$ 1.499,00(Um mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

MINUTA DE DISPENSA Nº...../2022

30ni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00700	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar os itens no prazo máximo de 10 (dez) dias na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2377, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, após a solicitação formal de entrega emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após prestação do serviço com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Planalto - PR, ... de Novembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

30 ni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2022 MINUTA DE DISPENSA Nº/2022

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º
....., com sede à
Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º e do CPF sob n.º
....., residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Soprador e moto-poda, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto-PR, conforme necessidade da Secretaria, Conforme abaixo segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SOPRADOR A GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS, APROXIMADAMENTE 27 CILINDRADA, VELOCIDADE MÁX APROXIMADA DO AR 85M/S, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 400ML GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	01	R\$ 780,00	R\$ 780,00
02	MOTO-PODA/PODADOR DE ALTURA A GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS, APROXIMADAMENTE 25 CILINDRADA, 10.000Rpm, SABRE 12", TAMANHO APROXIMADO DA HASTE DE 3M, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DO	UN	01	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

COMBUSTIVEL DE 750ML, MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00700	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá entregar os itens no prazo máximo de 10 (dez) dias na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2377, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, após a solicitação formal de entrega emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e garantia;
- c. Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- i. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

j. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;

k. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

l. Deverá entregar os itens com a garantia mínima de 12 (doze) meses, esta garantia deverá incluir o conserto e/ou substituição do objeto defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter

3021 * 0023



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-PR, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.020.901/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2014
NOME EMPRESARIAL ROSANI JANETE KALSING BRAUN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DAS MOTOSSERRAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R LARANJEIRAS	NÚMERO 520	COMPLEMENTO *****
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM FLORESTA	MUNICÍPIO PLANALTO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO LIRIO_BRAUN@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (46) 9942-5822/ (46) 9934-0351		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/11/2022 às 09:49:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.020.901/0001-52

Razão Social: ROSANI JANETE KALSING BRAUN 97339903020

Endereço: RUA DAS LARANJEIRAS 497 / JD FLORESTA497 / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2022 a 08/12/2022

Certificação Número: 2022110901491711274430

Informação obtida em 22/11/2022 09:51:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSANI JANETE KALSING BRAUN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.020.901/0001-52

Certidão n°: 41075059/2022

Expedição: 22/11/2022, às 09:49:28

Validade: 21/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSANI JANETE KALSING BRAUN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.020.901/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

Nº 24384 / 2022

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/12/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 27 de Outubro de 2022

REQUERENTE: rosani janete

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5M44XJ29R2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ROSANI JANETE KALSING BRAUN

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

11790

20.020.901/0001-52

1468

ENDEREÇO

RUA DAS LARANJEIRAS, 520 - JARDIM FLORESTA CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028589997-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.020.901/0001-52**
Nome: **ROSANI JANETE KALSING BRAUN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROSANI JANETE KALSING BRAUN
CNPJ: 20.020.901/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:01:48 do dia 27/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2023.

Código de controle da certidão: **581E.E716.90BD.22D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**ROSANI JANETE KALSING BRAUN****CNPJ: 20.020.901/0001-52****NIRE: 41802350511**

ROSANI JANETE KALSING BRAUN, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de Planalto, Estado do Paraná, nascida em 28 de novembro de 1972, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 15.795.653-1, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e portadora do CPF n.º 973.399.030-20, residente e domiciliada na Rua Laranjeiras, n.º 497, Bairro Jardim Floresta, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial ROSANI JANETE KALSING BRAUN 97339903020, com sede à Rua Laranjeiras, n.º 520, Bairro Jardim Floresta, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4180235051-1 em 04/04/2014 e no CNPJ sob o número 20.020.901/0001-52; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO OBJETO SOCIAL:

O objeto social será: Comércio varejista de ferragens, ferramentas e peças para motosserras (4744-0/01); e Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e motosserras (3314-7/10).

Cláusula Segunda - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO:

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****ROSANI JANETE KALSING BRAUN****CNPJ: 20.020.901/0001-52****NIRE: 41802350511**

ROSANI JANETE KALSING BRAUN, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de Planalto, Estado do Paraná, nascida em 28 de novembro de 1972, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 15.795.653-1, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e portadora do CPF n.º 973.399.030-20, residente e domiciliada na Rua Laranjeiras, n.º 497, Bairro Jardim Floresta, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial ROSANI JANETE KALSING BRAUN, com sede à Rua Laranjeiras, n.º 520, Bairro Jardim Floresta, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4180235051-1 em 04/04/2014 e no CNPJ sob o número 20.020.901/0001-52; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**ROSANI JANETE KALSING BRAUN****CNPJ: 20.020.901/0001-52****NIRE: 41802350511**

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual gira como nome empresarial ROSANI JANETE KALSING BRAUN.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 30.000,00 (Tinta Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País pela empresária ROSANI JANETE KALSING BRAUN.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Laranjeiras, n.º 520, Bairro Jardim Floresta, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- Comércio varejista de ferragens, ferramentas e peças para motosserras;
- Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e motosserras.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Capanema – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Planalto - PR, 04 de Março de 2022.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ROSANI JANETE KALSING BRAUN

CNPJ: 20.020.901/0001-52

NIRE: 41802350511

ROSANI JANETE KALSING BRAUN



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROSANI JANETE KALSING BRAUN consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
97339903020	ROSANI JANETE KALSING BRAUN



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2022 13:55 SOB N° 20221412760.
PROTOCOLO: 221412760 DE 08/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202901692. CNPJ DA SEDE: 20020901000152.
NIRE: 41802350511. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/03/2022.
ROSANI JANETE KALSING BRAUN

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.703.939/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/1997
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 960	COMPLEMENTO *****
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO
UF PR		TELEFONE (46) 5551-485
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/11/2022 às 09:39:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.703.939/0001-85

Razão Social: COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA.

Endereço: AV AV RIO GRANDE DO SUL 960 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2022 a 17/12/2022

Certificação Número: 2022111804071783518560

Informação obtida em 22/11/2022 09:41:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.703.939/0001-85

Certidão n°: 41073228/2022

Expedição: 22/11/2022, às 09:42:16

Validade: 21/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.703.939/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

Nº 24343 / 2022

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 25/12/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 26 de Outubro de 2022

REQUERENTE: SERAFIM TOVO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5244XJX9R5

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA.

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

558

01.703.939/0001-85

90124555175

573

ENDEREÇO

AV RIO GRANDE DO SUL, 960 - SALA - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de medicamentos veterinários, Comércio varejista de plantas e flores naturais



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028589921-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.703.939/0001-85**
Nome: **COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA
CNPJ: 01.703.939/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:54 do dia 03/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2023.

Código de controle da certidão: **F2E1.1BA2.FD4E.D252**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS MOLON LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ nº 01.703.939/0001-85



IDAIR FURLANETO MOLON, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Principal, s/n, localidade de Boa Vista, município de Planalto, estado do Paraná, CEP. 85750.000, portador do RG. 9564.584, SSP/PR e CPF. 036.900.679/87; e **MARIZA COPETTI BATISTELA**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, s/n, município de Planalto, estado do Paraná, CEP. 85750.000, portadora do RG. 5.469.455-5, SSP/PR e CPF. 022.217.379/38, sócios componentes da empresa COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS MOLON LTDA LTDA - EPP, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 960, centro, município de Planalto, estado do Paraná, CEP. 85750.000, conforme Contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41203569541, em sessão de 11.03.1997; 1ª Alteração sob nº 20020386796, em sessão de 25.02.2002; 2ª Alteração sob nº 20040444708, em sessão de 11.03.2004; 3ª Alteração sob nº 20073130133, em sessão de 01.08.2007; 4ª Alteração sob nº 20096882085, em sessão de 30.10.2009; e 5ª Alteração registrada sob nº 20111918790, em 09.02.2011, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar se contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio Idair Furlaneto Molon, acima qualificado, que possui na sociedade inteiramente subscritas e integralizadas a quantia de 225.000, (duzentas e vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$.225.000,00, (duzentos e vinte e cinco mil reais), cede e transfere todas suas quotas pelo valor nominal à ingressante Adriana Turra Molon Holsten, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Alfredo Frederico Beyer, nº 328, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 5.469.481-2, SSP/PR, CPF 985.068.709/68, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

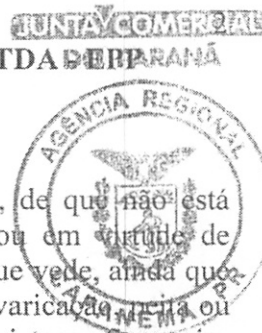
CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio Idair Furlaneto Molon, dá à sócia Adriana Turra Molon Holsten, a mais plena, e geral quitação sobre a cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração a Cláusula Segunda da Quinta Alteração Contratual, fica com a seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$.300.000,00, (trezentos mil reais), dividido em 300.000, (trezentos mil) quotas, de valor nominal de R\$.1,00 (hum real), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócios:</u>	<u>quotas</u>	<u>capital</u>
Adriana Turra Molon Holsten-.....	225.000	R\$.225.000,00
Mariza Copetti Batistela -	<u>75.000</u>	<u>R\$. 75.000,00</u>
Total	300.000	R\$.300.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica investido na função de administradora da sociedade a sócia **MARIZA COPETTI BATISTELA**, a qual, a qual compete o uso do nome comercial individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensada da prestação de caução, vedada, no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS MOLON LTDA DO PARANÁ
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 01.703.939/0001-85



CLÁUSULA QUINTA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

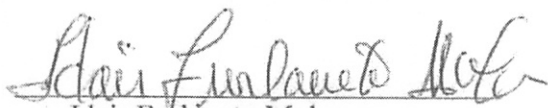
CLÁUSULA SEXTA: O ramo de atividade da sociedade que era: atividade principal – 4771-7/04 – Comércio varejista de produtos veterinários, insumos agrícolas, representação comercial e caça e pesca; e 4789-0/02 – atividade secundária: Comércio varejista de mudas e sementes, a partir desta data passa a ser: **ATIVIDADE PRINCIPAL – 4789-0/04 – COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS VETERINÁRIOS; E ATIVIDADE SECUNDÁRIA – 47717/04 – COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; - 4789-0/02 – COMERCIO VAREJISTA DE ADUBOS, SEMENTES E MUDAS; 4763-6/04 – COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA, CAMPING E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL; 4753-9/00 – COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS; e 4744-0/01 – COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS MANUAIS.**

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

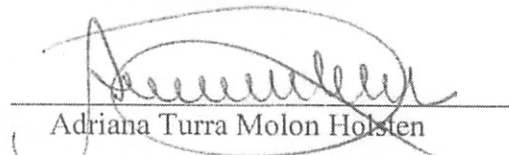
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro de Capanema, CEP 85760-000, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3, (três) vias de igual forma e teor.

Planalto, PR, 15 de abril de 2015


Idair Furlaneto Molon


Mariza Copetti Batistela


Adriana Turra Molon Holsten





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para o fornecimento de moto-poda e soprador a gasolina para atender às necessidades do Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 21 de novembro de 2022, o valor máximo do objeto é de R\$ 2.279,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 3 (três) empresas distintas, contrato com município vizinho, internet e pesquisa junto ao banco de preços.

Em data de 22 de novembro de 2022 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou para emissão de Parecer Contábil e em data de 22 de novembro de 2022 informou-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório.**

Em data de 28 de novembro de 2022 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

I - Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação dentro dos limites legais.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 2.279,00** ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa,** tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, com pesquisa em 03 cotações em empresas distintas, banco de preços e internet.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, internet e pesquisa no banco de preços.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Entendo que a pesquisa de preços realizada encontra-se adequada.

Frise-se que o Acórdão nº 2.318/17 do TCU fixou o entendimento de que é de responsabilidade da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

2. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

3. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras públicas.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil aponta todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de entrega encontra-se devidamente especificado na minuta de contrato.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, **especialmente quanto a verificação da ocorrência de fracionamento, visto que equipamentos similares possam ter sido adquiridos no decorrer do presente ano**, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, devendo, antes da homologação e contratação, ser promovido o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Além disso, oriento que sigam as diretrizes impostas na Instrução Normativa Federal nº 65/2021, bem como que sejam seguidas as diretrizes apresentadas na IN nº 67/2021, a qual trata da dispensa eletrônica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Sugiro seja realizada cotação de preços no Banco de Preços e em contratos com municípios vizinhos, a fim de se saber o real preço de mercado dos produtos.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 28 de novembro de 2022.


JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 29 de Novembro de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente a Aquisição de Soprador e moto-poda, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto-PR, conforme necessidade da Secretaria, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 122/2022.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano de 2022, às 09:00hrs (nove), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 122/2022, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 042/2022 visando a Aquisição de Soprador e moto-poda, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto-PR, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas para o Item 01: 1ª colocada COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIO MOLON LTDA com o valor de R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais), 2ª colocada ROSANI JANETE KALSING BRAUEN com o valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), 3ª colocada SCHLOSSER MOTOS com o valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais). Já para o item 02: 1ª colocada ROSANI JANETE KALSING BRAUEN com o valor de R\$ 1.499,00 (Um mil e quatrocentos e noventa e nove reais), 2ª colocada SCHLOSSER MOTOS com o valor de R\$ 3.190,00 (Três mil e cento e noventa reais), 3ª colocada COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIO MOLON LTDA com o valor de R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais). Realizou-se pesquisa na internet, banco de preços e contrato com outro município a qual demonstrou que o valor está de acordo com o praticado no mercado. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

Carla S.R. Malinski
CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
068.626.699-40
Presidente

Cezar A. Soares
CEZAR AUGUSTO
SOARES
066.452.549-03
Membro



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022 PROCESSO Nº 382/2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de Soprador e moto-poda, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto-PR, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria. Conforme abaixo segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SOPRADOR A GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS, APROXIMADAMENTE 27 CILINDRADA, VELOCIDADE MÁX APROXIMADA DO AR 85M/S, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 400ML GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	01	R\$ 780,00	R\$ 780,00
02	MOTO-PODA/PODADOR DE ALTURA A GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS, APROXIMADAMENTE 25 CILINDRADA, 10.000Rpm, SABRE 12", TAMANHO APROXIMADO DA HASTE DE 3M, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DO COMBUSTIVEL DE 750ML, MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	01	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00

ITEM 01:

EMPRESA – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIO MOLON LTDA.

CNPJ Nº. 01.703.939/0001-85.

VALOR TOTAL - R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais).

ITEM 02:

EMPRESA – ROSANI JANETE KALSING BRAUEN.

CNPJ Nº. 20.020.901/0001-52.

VALOR TOTAL - R\$ 1.499,00 (Um mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00700	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar os itens no prazo máximo de 10 (dez) dias na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2377, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, após a solicitação formal de entrega emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após prestação do serviço com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Planalto – PR, 29 de Novembro de 2022.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 042/2022**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de Soprador e moto-poda, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto-PR.

VALOR: R\$ 2.489,00 (Dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).

DATA: 29 de Novembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 042/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de Soprador e moto-poda, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto-PR.

VALOR: R\$ 2.489,00 (Dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).

DATA: 29 de Novembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:28016AF4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/11/2022. Edição 2655

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 042/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de Soprador e moto-poda, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto-PR.

VALOR: R\$ 2.489,00 (Dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).

DATA: 29 de Novembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:28016AF4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/11/2022. Edição 2655

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP REINAUGURA AGÊNCIA EM BARRAÇÃO/PR

Atenta às necessidades de seus associados e buscando estar cada vez mais próxima, levando os benefícios de uma cooperativa de crédito nas cidades onde está presente, a Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, reinaugura sua agência em Barracão/PR nesta terça-feira, 13 de dezembro.



Projetada com um design moderno, que visa oferecer aos associados um atendimento mais personalizado, a agência oferece também uma experiência ainda mais colaborativa e apresenta aspectos da marca do Sicredi fazendo com que o espaço se torne também um local de proximidade e convivência entre os associados. Localizada na Rua Goiás, nº 116, Centro, a agência possui dois pavimentos com um total de 800 m² para oferecer conforto, proximidade e interação ao público. Logo na entrada, no piso térreo, há guarda-volumes para que as pessoas possam guardar seus pertences com segurança. Após adentrar a agência, o espaço café recebe os associados enquanto eles esperam atendimento pelos seus gestores. No pavimento térreo, estão quatro guichês para atendimento de pessoa física, dois para agronegócio, dois caixas, a mesa do gerente e uma sala de negócios, para reuniões mais privativas, além de dois banheiros

com acessibilidade. O acesso ao segundo andar pode se dar por escada ou elevador. No segundo pavimento, a agência disponibiliza de um auditório moderado e equipado, com capacidade para até 36 pessoas, dois guichês para atendimento de pessoa jurídica e a mesa da gerente administrativa financeira. Na parte superior ainda está a localizada a sala administrativa e a sala de TI.

A Sicredi Fronteiras PR/SC/SP tem investido na reestruturação de várias agências, como é o caso Barracão/PR (cidade que faz divisa com Dionísio Cerqueira/SC e Bernardo de Irijoyen/AR). Atualmente, a Cooperativa atua nos estados do Paraná, Santa Catarina e São Paulo, com mais de 85 mil associados, 600 colaboradores e 41 agências.

Gerente da agência de Barracão, Diógenes Algayer, está há 12 anos na Cooperativa. Para ele, a reinauguração deste espaço irá trazer maior co-

modidade aos associados e ao público. "Reinaugurar a agência na Tri Fronteira é motivo de orgulho para a nossa equipe que atende o público Pessoa Física, Jurídica e Agrogêncio, através de um modo simples, próximo e ativo. Nosso intuito é valorizar nossos 3.200 associados de Barracão e Dionísio Cerqueira que acreditaram no Sicredi ao longo desse tempo. E, pra isso, estamos realizando esse investimento aqui nas cidades gêmeas e reinaugurando nosso espaço com um ambiente moderno, interativo e do seu jeito, para que possamos continuar o desenvolvimento econômico local e crescermos juntos", afirma Algayer.

Para estar cada vez mais à disposição de seus associados, além das agências físicas, o Sicredi oferece também uma múltipla rede de canais (mobile e internet banking, redes de autoatendimento, agentes credenciados e atendimento via WhatsApp).

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE DISPENSA Nº 042/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de Soprador e moto-poda, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto-PR.

VALOR: R\$ 2.489,00 (Dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).

DATA: 29 de Novembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CASA DA MADEIRA

Diego

(46) 98400-5679 | (46) 98413-8693

Madeira Bruta e beneficiada
Madeirite-Forro-Assoalho
Roda-pe-Portas-Espelhos



Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 533/2021, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, situada à AV ANITA GARIBALDI, 861 - CEP: 84015-050 - BAIRRO SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 80.227.796/0001-59, neste ato por seu representante legal, ALEXANDRE GULIN, CPF: 896.088.099-34 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 14/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 09/12/2021, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade nº 14/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURTEIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR, em conformidade com o Processo Jurídico nº 144/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 533/2021, até 08/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma:

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de dezembro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE GULIN
Representante Legal
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Paraná do Paraná

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2022

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores as despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR

A Dispensa de Licitação da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO, PARA COBERTURA DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estão dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

Contratada: GENTE SEGURADORA S A

CNPJ: 00.180.609/0001-02
ENDEREÇO: RUA MARCHEL FLORIANO PEIXOTO, 450 BAIRRO CENTRO HISTÓRICO
CIDADE: PORTO ALEGRE RS CEP: 90.020-060

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	04376	VEICULO CAMINHÃO COM CACEMIA BASCULANTE, VOLKSWAGEN 24.280, PLACA RVC-6H93, RENAVAN 1312121758, CHASSIS 9G365824XNR050008	1,00	UN	1.489,53	1.489,53
2	04375	VEICULO HYUNDAI HB20 10M SENSE, PLACA SDG-983, ANO MODELO 2022/2022, RENAVAN 1303690222, CHASSIS 9BHCN51AANP337498	1,00	UN	899,49	899,49
3	04374	VEICULO HYUNDAI HB20 10M SENSE, PLACA SDG7845, ANO MODELO 2022/2022, RENAVAN 1303689127, CHASSIS 9BHCN51AANP326799	1,00	UN	899,49	899,49

Valor Total da Contratação: R\$3.288,51 (Três Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO, PARA COBERTURA DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de dezembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Américo Belle
Prefeito Municipal
Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Paraná do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 520/2022

Processo dispensa nº 68/2022

Data da Assinatura: 02/12/2022

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO, PARA COBERTURA DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

Valor total: R\$3.288,51 (Três Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Américo Belle
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br